



# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 250

**Suspende a execução e os efeitos do art. 67 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Esteio.**

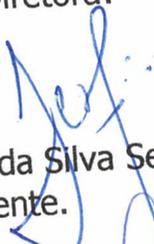
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica suspensa a execução e os efeitos do art. 67 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Esteio, face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70002203214, datada de 18 de junho de 2001, que a declarou inconstitucional.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

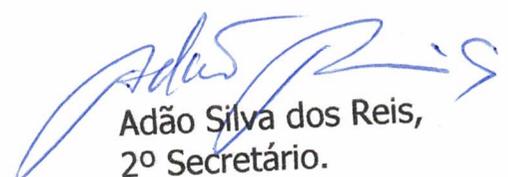
Câmara Municipal de Esteio, em 02 de abril de 2002.

Mesa Diretora:

  
Nilton da Silva Severo,  
Presidente.

  
Daianny Madalena Costa,  
1ª Secretária.

  
Arioli Cezar Vieira do Prado,  
Vice-Presidente.

  
Adão Silva dos Reis,  
2º Secretário.

*Emenda 47/93.*

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366  
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2705/97